



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

L E I      Nº. 08/88

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Ficam criados por esta Lei, 06 (seis) cargos de Massagistas e 01 (um) cargo de recepcionista, regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com Lei Municipal nº 25/86, Referência 03.
- Art. 2º - Os cargos constantes do artigo 1º desta Lei, ficam subordinados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que fará transferências para o Setor de Fisioterapia Municipal.
- Art. 3º - Os cargos ora criados serão preenchidos suas vagas a partir de primeiro de janeiro de 1988.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data identificada no art. 3º desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Saquarema, 14 de abril de 1988

*Jurandyr da Silva Mello*  
JURANDYR DA SILVA MELLO

PREFEITO